



APLIX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

NOVEMBRO DE 2019



**ANEXO 14-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 592, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
ITENS 1, 2, 3, 4, 6.1, 6.2, 7, 8, 9.1, 10, 11 E 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

(informações prestadas com base na posição de 31.10.2019)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JÚRIDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que: (a) reviram o formulário de atividades e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Eu, **Alberto Saboia Sampaio**, brasileiro, solteiro, consultor de valores mobiliários, portador da cédula de identidade tipo RG nº 20.040.102.434-22, expedida pelo SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 027.441.653-01, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira, nº 1.288, Aldeota, CEP 60.140-120, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Aplix Consultoria de Investimentos Ltda. (“Aplix Consultoria”), na qual exerço o cargo de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (“Diretor Técnico”).

Eu, **Pedro Victor Vasconcelos Melo**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade tipo RG nº 20074850266, expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 090.230.296-58, residente e domiciliado na Rua Papi Júnior, nº 165, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Aplix Consultoria, na qual exerço cargo de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017 (“ICVM 592”) (“Diretor de Compliance”).

Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Alberto Saboia Sampaio

Pedro Victor Vasconcelos Melo

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa



A Aplix Consultoria foi constituída em 09.11.2018, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Sob a Denominação de Aplix Consultoria de Investimentos Ltda.", e os seus atos constitutivos foram devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") em 04.12.2018 sob o NIRE 23201890568. O instrumento da primeira e única alteração do contrato social da Aplix Consultoria foi assinado pelos sócios em 7 de agosto de 2019, tendo sido arquivado na JUCEC em 13.08.2019, sob o nº 5303149.

Os sócios fundadores da Aplix Consultoria são: (i) Aplix Holding Ltda., sociedade com sede na Avenida Dom Luis, nº 500, Sala 1.927 (Parte), Shopping Aldeota, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 31.907.494/0001-16 ("Aplix Holding"), detentora de 99.995 (noventa e nove mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, representativas de 99,995% (noventa e nove vírgula nove, nove, cinco por cento) do capital social; (ii) o Sr. Alberto Saboia Sampaio ("Alberto Sampaio"), detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (zero vírgula zero, zero, um por cento) do capital social; (iii) o Sr. Felipe Romcy Castelo Branco de Araújo ("Felipe Romcy"), detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (zero vírgula zero, zero, um por cento) do capital social; (iv) o Sr. Gustavo Mendes Carneiro Cerqueira, detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (zero vírgula zero, zero, um por cento) do capital social; (v) o Sr. Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa, detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (zero vírgula zero, zero, um por cento) do capital social; e (vi) o Sr. Yuri Bastos Cavalcante, detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (zero vírgula zero, zero, um por cento) do capital social. O quadro de sócios da Aplix Consultoria permanece inalterado desde a constituição da sociedade.

A administração da Aplix Consultoria é exercida somente pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de *Compliance*, nomeados acima, com mandato por prazo indeterminado, sendo certo que o Diretor Técnico é o responsável perante a CVM pelas atividades de consultoria de valores mobiliários.

A Aplix Consultoria tem sede na Avenida Dom Luis, nº 500, Sala 1.927 (Parte), Shopping Aldeota, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196. A sociedade foi constituída com o único objetivo de exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários e começará a fazê-lo logo após o registro da Aplix Consultoria como consultora de valores mobiliários (pessoa jurídica) junto à CVM.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

Não houve evento societário de relevância na Aplix Consultoria até o momento.

b. escopo das atividades;



A Aplix Consultoria atuará exclusivamente na consultoria de valores mobiliários, nos termos da ICVM 592. Não houve mudança relevante no escopo das atividades da sociedade desde a sua constituição.

c. recursos humanos e computacionais;

A Aplix Consultoria mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e às atividades que pretende desempenhar.

Em relação aos seus recursos humanos, a Aplix Consultoria conta com 3 (três) colaboradores – Alberto Saboia Sampaio, Pedro Victor Vasconcelos Melo e Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa. Os colaboradores Alberto Sampaio e Paulo Eduardo Bessa estão alocados na área técnica de consultoria de valores mobiliários, enquanto Pedro Melo responde pelo departamento de *compliance*. A Aplix Consultoria estabelece procedimentos e técnicas para que os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica sempre sejam realizados por todos os colaboradores que a integram, com o mesmo rigor técnico e resultado, a partir de constante treinamento e suporte de eficiente sistema de armazenamento de informações. Desse modo, a Aplix Consultoria está preparada para uma rápida substituição de colaboradores, sempre que necessário (como no caso de ausência, doença ou férias, por exemplo), sem prejuízo da observância das regras de segregação de atividades e áreas impostas pela ICVM 592.

O sistema computacional da Aplix Consultoria é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados, rastreamento de *e-mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365, Mozy Backup, sistema de *firewall* Sophos e anti vírus Kasperski). Ademais, a Aplix Consultoria possui licença de uso do *software* “*Smart Advisor – Sistema de Gestão de Investimentos*”, sistema de alta qualidade e performance, amplamente reconhecidos no mercado, para suporte completo às atividades de consultoria de valores mobiliários.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos;

A atividade de consultoria de valores mobiliários depende da observância de uma série de regras estabelecidas na legislação, na regulamentação da CVM e autorregulação do mercado de capitais brasileiro. Em atendimento a essas normas, a Aplix Consultoria adota regras, políticas e procedimentos internos, os quais estão detalhados no Manual de Políticas Internas da Aplix Consultoria (“Manual de Políticas”).

O Manual de Políticas traz as seguintes políticas internas da Aplix Consultoria: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de *Compliance* e Controles Internos; (iv) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e (v) Política de *Suitability*. O Manual de Políticas será atualizado anualmente e sempre que necessário e/ou exigido pelas normas aplicáveis, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e refletir as melhores práticas aplicáveis.



3. Recursos humanos
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios;
6 (seis) sócios integram a sociedade, conforme última versão registrada do contrato social.
b. número de empregados;
A Aplix Consultoria não conta com empregados.
c. número de terceirizados;
A Aplix Consultoria não conta com terceirizados.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultores de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa;
O Diretor Técnico da Aplix Consultoria, devidamente qualificado no item "1" acima, é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários e atua exclusivamente na qualidade de diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários da Aplix Consultoria. Por enquanto, a Aplix Consultoria não conta com outros sócios ou profissionais registrados na CVM como consultores de valores mobiliários.
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial;
A Aplix Consultoria não dispõe de auditoria independente.
b. data de contratação dos serviços;
A Aplix Consultoria não dispõe de auditoria independente.
c. descrição dos serviços contratados;
A Aplix Consultoria não dispõe de auditoria independente.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:



a. tipos e características dos serviços prestados;

A Aplix Consultoria presta exclusivamente os serviços de consultoria de valores mobiliários, conforme descritos no artigo 1º da ICVM 592.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria;

Os serviços de consultoria prestados pela Aplix Consultoria abrangem todos os tipos de valores mobiliários e ativos financeiros, sem limitação.

c. características do processo de "conheça o seu cliente" e *suitability* praticados;

O processo de "conheça o seu cliente" da Aplix Consultoria começa no momento do início de qualquer relacionamento com um cliente e se estende durante toda a duração da relação profissional entre a Aplix Consultoria e o cliente. No início do relacionamento, a Aplix Consultoria solicita dados e documentos cadastrais e faz questionamentos para ter maior conhecimento de seu cliente, podendo utilizar para este fim: fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, logs de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de confirmação de dados, conforme aplicável. O cadastro dos clientes deverá possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo I, da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada.

A Aplix Consultoria se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentaram potencial risco aos bens jurídicos tutelados na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, se assim for decidido pelo *Diretor de Compliance*.

Os processos de *suitability* da Aplix Consultoria seguem as diretrizes estabelecidas na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e tem como objetivo estabelecer os critérios que serão utilizados pela Aplix Consultoria para que cada cliente receba recomendações de produtos e operações adequados ao seu perfil de investidor. Para isso, a Aplix Consultoria possui 2 (duas) metodologias distintas e complementares para a identificação dos produtos e operações que melhor atenderão ao perfil de investimento de cada cliente: (i) a aplicação de questionário específico e (ii) a triagem dos produtos e operações recomendados aos clientes, nos termos da Política de *Suitability* prevista no Manual de Políticas.

6.2. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando, no mínimo:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

A Aplix Consultoria se dedica exclusivamente à atividade de consultoria de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;



Não há quaisquer sociedades controladoras, controladas ou coligadas da Aplix Consultoria que exerçam atividades com potencial conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pela sociedade.

No que diz respeito às sociedades sob controle comum, a Aplix Serviços Financeiros Ltda., qualificada no item 7.1 abaixo ("Aplix Serviços"), presta serviços de consultoria e assessoria financeira e patrimonial, voltados para pessoas físicas e jurídicas, envolvendo planejamento financeiro, sucessório e de previdência, enquanto a Aplix Corretora de Seguros Ltda., qualificada no item 7.1 abaixo ("Aplix Corretora"), atua como corretora de seguros autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Na visão da empresa, tais serviços complementam a consultoria de valores mobiliários, permitindo o atendimento de clientes que buscam uma consultoria mais abrangente e personalizada em matéria de finanças e patrimônio. Portanto, não identificamos quaisquer conflitos entre as atividades exercidas pela Aplix Consultoria e as atividades exercidas pela Aplix Serviços ou pela Aplix Corretora.

Ainda, o sócio Felipe Romcy, que exerce o controle da Aplix Holding juntamente com o sócio Alberto Sampaio, e, portanto, exerce o controle indireto da Aplix Consultoria, também é sócio controlador da A360 – Agente Autônomo de Investimento Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.413/0001-55, que atua como agente autônomo de investimentos vinculado à XP Investimentos ("A360 AAI"), havendo potencial conflito entre a prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários, realizada pela Aplix Consultoria, e a recepção, registro e transmissão de ordens de negociação de valores mobiliários enviadas pelos clientes, realizada pela A360 AAI.

Todavia, a completa segregação física e informacional das equipes técnicas dessas empresas, o Código de Ética e Conduta, as consistentes políticas estabelecidas nos manuais de políticas adotados e os treinamentos aplicados aos seus colaboradores impedem que o atendimento aos clientes seja maculado por quaisquer conflitos de interesses. Nesse sentido, destaca-se o disposto no artigo 17, V, da ICVM 592, reiterado na Política de *Compliance* e Controles Internos, que veda o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, pela Aplix Consultoria, direta ou indiretamente, por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos;

A Aplix Consultoria tem como controladora direta a Aplix Holding e o seu controle indireto é compartilhado pelos Srs. Alberto Sampaio e Felipe Romcy.

b. controladas e coligadas;

A Aplix Consultoria não possui sociedades controladas ou coligadas.



c. participações da empresa em sociedades do grupo;

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa;

A Aplix Holding é a única sociedade do grupo que detém participação na empresa, conforme acima detalhado.

e. sociedades sob controle comum;

Além da Aplix Consultoria, as seguintes sociedades são controladas pela Aplix Holding:

Aplix Serviços Financeiros Ltda., sociedade com sede na Avenida Dom Luis, nº 500, 19º andar, sala 1.927 (Parte), Shopping Aldeota, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.458/0001-00; e

Aplix Corretora de Seguros Ltda., sociedade com sede na Avenida Dom Luis, nº 500, 19º andar, sala 1.927 (Parte), Shopping Aldeota, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 32.634.266/0001-82.

Ademais, conforme descrito no item 6.2.b acima, o sócio Felipe Romcy também é controlador da **A360 – Agente Autônomo de Investimentos Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Dom Luis, nº 500, 19º andar, sala 1.928, Shopping Aldeota, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.413/0001-55.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Tendo em vista a simplicidade do organograma do grupo econômico, descrito acima, a empresa entende que a sua inserção não é essencial.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;

A Aplix Consultoria é administrada pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de *Compliance*, qualificados no item "1" acima.

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas de *suitability*. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e

individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

Serão realizados comitês de investimentos quinzenais, para discussão do cenário macroeconômico e avaliação de produtos para que sejam recomendados ou não aos clientes. O comitê de investimentos poderá sugerir a revisão das estratégias de alocação aplicadas a cada perfil de clientes, previstas no Manual de Políticas. Participam do comitê de investimentos todos os integrantes da área técnica da Aplix Consultoria e as discussões são registradas em atas gerenciais.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas de *suitability*. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A sociedade entende que não é necessária a apresentação de organograma da sua estrutura administrativa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Diretor Responsável	Consultoria e <i>Suitability</i>	<i>Compliance</i> e PLD
Nome	Alberto Saboia Sampaio	Pedro Victor Vasconcelos Melo



Idade	28 anos	26 anos
Profissão	Consultor de valores mobiliários	Contador
CPF	027.441.653-01	090.230.296-58
Cargo ocupado	Diretor Técnico	Diretor de <i>Compliance</i>
Data da posse	04.12.2018	07.08.2019
Prazo de mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros cargos	Não há	Não há

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:

Diretor responsável: Alberto Saboia Sampaio

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade de Fortaleza, em 30.07.2015.
MBA em Finanças pela Faculdade Saint Paul, em 15.03.2017.

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

Certificação *Certified Financial Planner*, conferida pela *Financial Planning Standards Board – FPSB*, válida até 30.09.2019.
Certificação CPA-20, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, válida até 18.06.2020.
Certificação CEA, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, válida até 18.06.2020.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;

Aplix Serviços Financeiros Ltda.

- cargo e funções inerentes ao cargo;

Sócio e administrador

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;

Consultoria e assessoria financeira, envolvendo planejamento financeiro, sucessório, de previdência e decisões de investimento; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

- datas de entrada e saída do cargo;



A posse no cargo ocorreu em 31.05.2013 e a saída ocorrerá logo após o início das atividades da Aplix Consultoria, mediante a concessão de autorização para funcionamento pela CVM.
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa;
A360 – Agente Autônomo de Investimentos Ltda.
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo;
Agente autônomo de investimento (registro cancelado por Alberto Sampaio em 29.03.2017).
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
Agente autônomo de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 497/11.
datas de entrada e saída do cargo;
A posse no cargo ocorreu em 13.09.2011 e a saída ocorreu em 29.03.2017.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:
Diretor responsável: Pedro Victor Vasconcelos Melo
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
Bacharelado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará, em 11.2015. MBA em Gestão e Planejamento de Tributos pelo Centro Universitário Christus - Unichristus, em 07.2017.
ii. aprovação em exame de certificação profissional;
Certificação CPA-20, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, válida até 02.2021.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa;
Construtora Mota Machado Ltda.
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo;
Assistente contábil / fiscal
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;



Construtora e incorporadora imobiliária.
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo;
01.2015 a 07.2017.
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa;
Aplix Serviços Financeiros Ltda.
<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo;
Membro do setor administrativo e financeiro, atuando na operacionalização e gerência do <i>backoffice</i> .
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
Consultoria e assessoria financeira, envolvendo planejamento financeiro, sucessório, de previdência e decisões de investimento; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo;
07.2017 até a presente data.
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
a. quantidade de profissionais:
2 (dois).
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:
50,00% (cinquenta por cento).
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:
Prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:
O sistema computacional da Aplix Consultoria é composto por computadores pessoais equipados com <i>no break</i> e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para



armazenamento permanente e contínuo de dados, rastreamento de *e-mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365, Mozy Backup, sistema de *firewall* Sophos e anti vírus Kasperski). Ademais, a Aplix Consultoria possui licença de uso do *software* “*Smart Advisor* – Sistema de Gestão de Investimentos”, sistema de alta qualidade e performance, amplamente reconhecidos no mercado, para suporte completo às atividades de consultoria de valores mobiliários.

A prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários se inicia com o recebimento da documentação cadastral e dos formulários padronizados solicitados ao potencial cliente (conteúdo mínimo previsto no Anexo III do Manual de Políticas). Após, o cliente é convidado para uma entrevista com o Diretor Técnico, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre os seguintes aspectos do cliente:

- Perfil de investidor (*suitability*);
- Estrutura familiar;
- Objetivos e metas;
- Trajetória pessoal e profissional;
- Preocupações / restrições;
- Estrutura Patrimonial
- Carteira de investimentos atual
- Análise da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física

Em seguida, é feito um cruzamento de informações a respeito da situação atual do cliente e a sua carteira de investimentos, a fim de viabilizar o fornecimento de sugestões de investimentos que possam otimizar seus rendimentos e estejam de acordo com o seu perfil, objetivos e metas.

As recomendações de investimentos são discutidas quinzenalmente pelo comitê de investimentos, a à luz de um monitoramento do cenário macroeconômico, de acordo com métodos e critérios proprietários.

Cumprida esta primeira etapa, o cliente recebe um relatório de consultoria de valores mobiliários, contendo orientações para montagem da carteira de investimentos adequada ao seu perfil e objetivos, considerando as melhores opções de produtos disponíveis no mercado.

A depender do pacote de serviços contratados pelo cliente, a carteira de investimentos será acompanhada pela Aplix Consultoria para eventuais orientações de rebalanceamento, considerando-se o cenário econômico, as circunstâncias envolvendo o cliente e a performance da carteira sugerida.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

Somente o Diretor de *Compliance*.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O sistema computacional da Aplix Consultoria é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados, rastreamento de *e-mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365, Mozy Backup, sistema de *firewall* Sophos e anti vírus Kasperski). No momento, a empresa não dispõe de *software* específico voltado para auxiliar nas atividades de *compliance*, dispondo apenas de *softwares* integrantes do pacote *Microsoft Office* para elaboração de planilhas e documentos gerenciais. Futuramente, conforme surja a necessidade, a empresa poderá adquirir licença de uso de *software* específico para auxiliar nas atividades de *compliance*.

Os colaboradores receberão treinamentos internos apropriados relativos às disposições do Manual de Políticas, os quais compreenderão, inclusive, mas não se limitando a, conceitos relativos à confidencialidade e segurança da informação, negociação de valores mobiliários e investimentos pessoais, prevenção de conflitos de interesses, segregação de atividades e outros temas cuja relevância e pertinência seja apontada pelo Diretor de *Compliance*.

Os treinamentos serão realizados pelo menos 1 (uma) vez por ano, em data a ser determinada pela Aplix Consultoria, sob a supervisão do Diretor de *Compliance*, sendo que a presença de todos os colaboradores será obrigatória. Os treinamentos poderão ser realizados excepcionalmente ou em menor periodicidade, caso as circunstâncias assim exigirem. Cada Colaborador assinará uma declaração de que participou do treinamento.

Sem prejuízo dos treinamentos, o Diretor de *Compliance*, sempre que necessário, convidará os colaboradores a preencherem questionários, de modo a avaliar constantemente o conhecimento e o respeito de todos às previsões constantes no Manual de Políticas. Ainda, também poderá fazer parte dos treinamentos o envio periódico de avisos, instruções e divulgação do canal de denúncias pelo Diretor de *Compliance* aos colaboradores.

O cumprimento do Manual de Políticas e das normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por parte de todos os colaboradores, é imprescindível e será monitorado pelo Diretor de *Compliance*. Desta forma, ao aderir ao Manual de Políticas e, conseqüentemente a todas as políticas internas da Aplix Consultoria, todos os colaboradores que cometerem práticas irregulares e/ou violações ao mesmo estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de conseqüências, conforme venha a ser definido pelo Diretor de *Compliance* e/ou por deliberação dos sócios da Aplix Consultoria.



No caso dos Colaboradores com vínculo trabalhista, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

No caso dos administradores, as sanções poderão resultar na destituição do administrador e no ajuizamento de ação de responsabilidade.

No caso dos sócios, as sanções seguirão o regime próprio aplicável às sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

No caso de infrações cometidas por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Aplix Consultoria, poderá ser proposta a rescisão contratual e/ou a propositura de ação judicial de reparação de danos, quando cabível.

Em todos os casos acima descritos, a Aplix Consultoria poderá, de acordo com a gravidade da infração e da penalidade dela resultante, providenciar a imediata suspensão das credenciais de acesso do colaborador infrator aos locais de trabalho e às informações confidenciais, sem prejuízo, ainda, da comunicação da irregularidade às autoridades públicas competentes e da responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme aplicável.

Caso seja verificada qualquer irregularidade, o Diretor de *Compliance* terá amplos poderes de investigação e acesso a documentos. Finalizados os procedimentos de averiguação, será elaborado relatório com fatos, fundamentos e conclusões a respeito.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou conduta em desconformidade com as políticas internas, cometida por colaboradores ou por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Aplix Consultoria, o colaborador deverá reportar tal fato ou circunstância prontamente ao Diretor de *Compliance*, que tomará as providências necessárias. Nenhum colaborador será advertido, sofrerá retaliação e/ou será penalizado por realizar denúncias de boa-fé, ainda que posteriormente seja afastada a ilicitude da conduta denunciada.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

Além das práticas e poderes descritos no Manual de Políticas, o Diretor de *Compliance* faz jus a uma remuneração fixa, que não está associada ao desempenho comercial da consultoria.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1(a), indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Aplix Consultoria é remunerada exclusivamente mediante o recebimento de honorários de consultoria, conforme as regras de cobrança previamente acordadas e contratadas com cada cliente, adotando-se uma das seguintes opções: (i) honorários cobrados em base fixa (valor fixo



mensal ou anual); ou (ii) taxa de aconselhamento sobre o valor da carteira. Em qualquer hipótese, a empresa não recebe rebates e outras formas de remuneração que não sejam pagas diretamente por seus clientes de consultoria, conforme o Manual de Políticas.

Atualmente, os honorários de consultoria são cobrados nas seguintes faixas de valores, sujeitos a reajuste periódico:

(i) valor fixo mensal: entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(ii) taxa de aconselhamento sobre o valor da carteira:

$$\text{Remuneração} = \frac{(\text{Valor da carteira} \times \text{Taxa})}{12}$$

Onde:

“Valor da carteira” significa o total do patrimônio financeiro do cliente, apurado periodicamente, desconsiderando-se todos os valores das aplicações financeiras realizadas pelo cliente (i) por intermédio de empresa dedicada à atividade de agente autônomo de investimento que esteja sob controle comum da Aplix Consultoria; e/ou (ii) em fundos previdenciários, que venham a gerar comissões ou ganhos patrimoniais para empresa dedicada à corretagem de seguros que esteja sob controle comum Aplix Consultoria; e/ou (iii) por intermédio de fornecedores ou instituições parceiras das empresas que esteja sob controle comum Aplix Consultoria, desde que tais aplicações financeiras venham a gerar comissões ou ganhos patrimoniais para qualquer empresa esteja sob controle comum Aplix Consultoria.

“Taxa” será a alíquota apurada de acordo com o Valor da Carteira, da seguinte forma:

Valor da Carteira (em R\$)	Taxa
até 20.000.000,00	0,45%
entre 20.000.000,01 e 35.000.000,00	0,35%
entre 35.000.000,01 e 70.000.000,00	0,30%
maior que 70.000.000,00	0,25%

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Aplix Consultoria adota uma postura conservadora no tratamento de *soft dólar*. O Manual de Políticas determina que os seus colaboradores não deverão aceitar, no âmbito das relações profissionais, presentes e/ou benefícios exagerados, bem como não deverão aceitar gratificação em dinheiro (independentemente do valor). Presentes com valores simbólicos e frequência ocasional, que não influenciem o processo de tomada de decisões dos colaboradores, poderão ser aceitos.

Qualquer colaborador deverá reportar para o Diretor de *Compliance* o recebimento ou a intenção de recebimento de presentes no valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais); tal



procedimento também deverá ser reportado em casos de convites para almoço/jantar ou qualquer outra forma de entretenimento que tenha valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais); caso o presente/entretenimento/vantagem seja ofertado ou recebido por/de agentes públicos, o limite será de R\$ 100,00 (cem reais).

10.2.Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo artigo 13 desta Instrução:

www.aplix.com.br

11. Contingências

11.1.Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos;

b. valores, bens ou direitos envolvidos.

A Aplix Consultoria não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos;

b. valores, bens ou direitos envolvidos.

O Diretor Técnico não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não existem contingências.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos;

b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que a empresa tenha figurado no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos;

b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que o Diretor Técnico tenha figurado no polo passivo.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Sr. Alberto Saboia Sampaio, qualificado no item 1 acima, na qualidade de Diretor Técnico da Aplix Consultoria Consultora, declara por meio desta que:

(a) não sofreu, nos últimos 5 anos, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, em decorrência de atividades sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

(b) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

(c) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

(d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Alberto Saboia Sampaio
Diretor Técnico